



# Manual NF3e

29 de outubro de 2024

# ÍNDICE

<b>Índice</b>	<b>2</b>
<b>Apresentação</b>	<b>4</b>
<b>Perguntas Frequentes</b>	<b>5</b>
<b>1. DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE</b>	<b>5</b>
1.1. <i>Em quais tipos de operações a NF3e deverá ser utilizada e quais documentos ela substitui?</i>	5
1.2. <i>A partir de quando a emissão de NF3e é obrigatória no Rio de Janeiro? Posso emitir NF3e antes da data de obrigatoriedade?</i>	5
1.3. <i>Quais são os requisitos técnicos para emitir NF3e?</i>	5
1.4. <i>Como ocorre o credenciamento para emissão da NF3e?</i>	5
1.5. <i>Como recuperar o XML das NF3e emitidas pela minha empresa?</i>	6
1.6. <i>O que fazer se o arquivo da NF3e for rejeitado pelo ambiente autorizador?</i>	6
1.7. <i>O que é o código de classificação do item (cClass)?</i>	7
1.8. <i>O que são eventos na NF3e? Quais são os eventos possíveis nesse documento?</i>	8
1.9. <i>Em que casos devo cancelar a NF3e?</i>	8
1.10. <i>Quais são as finalidades possíveis na NF3e?</i>	9
1.11. <i>Em que casos deve ser emitida uma NF3e com finalidade “substituição”?</i>	9
1.12. <i>Como sanar erros na NF3e?</i>	10
1.13. <i>O cliente da distribuidora pode consultar a NF3e emitida no site da SEFAZ? Como interpretar os possíveis resultados da consulta?</i>	10
1.14. <i>Como é a contingência da NF3e?</i>	11
1.15. <i>Há inutilização de faixa de numeração na NF3e?</i>	11
1.16. <i>Haverá Carta de Correção na NF3e?</i>	11
1.17. <i>Como será a emissão da NF3e das distribuidoras localizadas no RJ para os municípios limítrofes com outros Estados, como MG?</i>	11
1.18. <i>Como preencher o campo CST nos itens meramente financeiros?</i>	12
1.19. <i>Como será a escrituração da NF3e?</i>	12
1.20. <i>Como deverá ser a escrituração da isenção que consta no Convênio ICMS 16 de 2015?</i>	14
<b>2. DE INTERESSE DE DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE</b>	<b>15</b>
2.1. <i>Quais são os documentos técnicos necessários para desenvolver um sistema emissor de NF3e?</i>	15
2.2. <i>O acesso ao ambiente de teste está disponível para as empresas desenvolvedoras de software não inscritas no CAD-ICMS?</i>	15
2.3. <i>Quais são os webservices da NF3e?</i>	15
<b>3. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES</b>	<b>16</b>
3. <i>Como posso obter suporte na SEFAZ sobre a NF3e?</i>	16
<b>Controle de Versões</b>	<b>17</b>

### **IMPORTANTE**

No caso de eventuais discrepâncias entre as informações prestadas neste manual e as constantes da legislação, prevalecem, sempre, as disposições legais.

# APRESENTAÇÃO

---

A Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica (NF3e), modelo 66, é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações de distribuição de energia elétrica.

A NF3e substitui a Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

No Estado do Rio de Janeiro, a NF3e foi instituída em 5 de outubro de 2021 com a publicação do Decreto nº 47.785, que alterou o Anexo I do Livro VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427/00.

As seguintes normas regulamentam a matéria:

- âmbito federal:
  - [Ajuste SINIEF 01/19](#);
- âmbito estadual:
  - [Capítulo VII do Anexo I do Livro VI do RICMS/00 \(Decreto nº 27.427/00\)](#);
  - [Capítulo II-A do Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14](#).

A documentação técnica da NF3e está disponível no [Portal SVRS da NF3e](#).

# PERGUNTAS FREQUENTES

## 1. DE INTERESSE DO CONTRIBUINTE

### 1.1. Em quais tipos de operações a NF3e deverá ser utilizada e quais documentos ela substitui?

A NF3e, modelo 66, substitui a Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 e, conforme dispõe o art. 68 do [Capítulo VII do Anexo I do Livro VI do RICMS/00 \(Decreto nº 27.427/00\)](#), é o documento apto para acobertar operações de distribuição de energia elétrica.

Os CFOPS aceitos pelo documento são (documento “MOC NF3e Visão Geral” disponível no [Portal SVRS da NF3e](#)):

CFOP	Descrição
5.250	Vendas de Energia Elétrica
5.251	Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização
5.252	Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial
5.253	Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial
5.254	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte
5.255	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação
5.256	Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural
5.257	Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada
5.258	Venda de energia elétrica para não contribuinte

A NF3e, portanto, se refere apenas a fatos relacionados à distribuição de energia elétrica; as operações de geração, transmissão e comércio atacadista de energia elétrica deverão ser acobertadas pela NF-e, modelo 55.

Convém ressaltar que, de forma similar à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, a NF3e tem a singularidade de ser, simultaneamente, uma conta de energia elétrica (fatura) e um documento fiscal. Com isso, haverá itens no documento que, apesar de não fazerem parte do campo de incidência do ICMS, deverão compor a NF3e já que deverão constar na fatura dos clientes das empresas, como juros de mora de contas pagas com atraso, cobrança de visita técnica, entre outros. Esses itens devem ser preenchidos com insSemCST e sem CFOP, vide item [1.18](#).

### 1.2. A partir de quando a emissão de NF3e é obrigatória no Rio de Janeiro? Posso emitir NF3e antes da data de obrigatoriedade?

Passa a ser obrigatória a partir de 1º de agosto de 2022. No ambiente de produção, a emissão de NF3e poderá ocorrer antes da obrigatoriedade, desde que seja a partir do primeiro dia do respectivo período de apuração. Importante ressaltar que, a partir da primeira autorização de uso do documento em produção, o contribuinte não poderá mais emitir a Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6

Fonte: art. 11-A do [Capítulo II-A do Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14](#).

### 1.3. Quais são os requisitos técnicos para emitir NF3e?

O contribuinte deve:

- Estar com a inscrição estadual regular e credenciado para emissão;
- Desenvolver ou adquirir um software emissor;
- Possuir certificado digital no padrão ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte.

### 1.4. Como ocorre o credenciamento para emissão da NF3e?

Para emissão de NF3e, estão automaticamente credenciados, independentemente de qualquer requerimento, os contribuintes:

- que possuam código CNAE relacionado a atividades de prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica, assim considerada(s) aquela(s) constante(s) na Tabela Única do [Capítulo II-A do Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14](#);
- cuja inscrição estadual conste como habilitada no cadastro; e
- cadastrado como tipo de estabelecimento operacional.

#### Descrédenciamento automático

Haverá o descrédenciamento imediato do contribuinte, no ambiente de produção, quando:

- sua situação cadastral for diferente de habilitada;
- o tipo de estabelecimento for diferente de operacional; ou
- mediante alteração cadastral, houver exclusão da atividade relacionada com distribuição de energia elétrica

Tanto a situação cadastral como o tipo de estabelecimento podem ser consultados na [Consulta Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral \(CISC\)](#) no Portal do Cadastro (<https://portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/>).

Para saber o motivo que levou a inscrição a estar diferente de habilitada, a distribuidora deverá acessar:

- o sistema [DeC](#) – Caixa Postal do Contribuinte –; ou
- o Portal do Cadastro (<https://portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/>) > SEC – Serviços Eletrônicos de Cadastro > [Reativação](#), nesse caso, se ainda estiver pendente, o sistema não concederá a reativação e aparecerá o motivo.

No caso em que a situação cadastral estiver diferente de “habilitada”, somente após a regularização da IE ([Reativação](#)), o contribuinte é novamente credenciado para emitir documento fiscal.

Em caso de dúvida, a distribuidora deverá preencher o formulário em <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/> > Cadastro > Canal de Atendimento.

Fonte: art. 11-B do [Capítulo II-A do Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14](#).

#### 1.5. Como recuperar o XML das NF3e emitidas pela minha empresa?

Caso a distribuidora tenha perdido os XML das NF3e emitidas, a SEFAZ disponibiliza a recuperação em lote no sistema Fisco Fácil. Entre no Portal do Fisco Fácil (<https://portal.fazenda.rj.gov.br/fisco-facil/>) > [Manual do Fisco Fácil](#). Busque o item “Extração de documentos Fiscais”. Dúvidas sobre a recuperação devem ser enviadas para [Central de Ajuda](#).

#### 1.6. O que fazer se o arquivo da NF3e for rejeitado pelo ambiente autorizador?

O arquivo eletrônico de uma NF3e será transmitido pela Internet para o ambiente autorizador, que fará uma validação do arquivo e devolverá uma mensagem eletrônica com o resultado da validação, podendo ser: rejeição ou autorização de uso.

Quando se transmite com sucesso uma NF3e para a SEFAZ, isso significa apenas que a SEFAZ recebeu a NF3e enviada pelo contribuinte e, assim, poderá analisá-la. Ou seja, uma vez recebida a NF3e (XML) pela SEFAZ, a validação da NF3e poderá resultar em:

- Autorização de uso;
- Rejeição.

#### Autorização

A Autorização de uso ocorre quando a NF3e satisfaz todas as regras de validação. Sendo assim, a NF3e tem validade jurídica e passa a ficar armazenada no banco de dados da SEFAZ.

#### Rejeição:

A Rejeição ocorre quando

- A NF3e não satisfaz alguma regra de validação necessária para sua autorização ou
- devido à irregularidade fiscal do emitente.

O arquivo digital rejeitado não será arquivado na administração tributária. Ao rejeitar uma NF3e, o ambiente autorizador sempre indicará a mensagem de erro com seu respectivo código, desde que o aplicativo emissor esteja dentro das regras estabelecidas pelo MOC NF3e e Notas Técnicas. Esses

códigos podem ser consultados no Manual de Orientação do Contribuinte na opção menu “Documentos” do Portal SVRS da NF3e.

Frisamos que o arquivo digital da NF3e só poderá ser utilizado como documento fiscal após a Autorização de Uso.

#### Procedimentos de regularização:

Em caso de rejeição por não satisfazer alguma regra de validação, será necessário verificar o motivo que levou à rejeição da NF3e para que o problema possa ser sanado à luz das regras de validação definidas pelo Manual de Orientação do Contribuinte e pelas Notas Técnicas, ambos disponibilizados no [Portal SVRS da NF3e](#).

No caso de rejeição por irregularidade fiscal do emitente, sugerimos a leitura do subitem “Descrédenciamento Automático” da pergunta [“1.4. Como ocorre o credenciamento para emissão da NF3e?”](#)

### 1.7. O que é o código de classificação do item (cClass)?

O cClass nasceu com o propósito de categorizar os itens do documento. Na NF3e, como nos demais documentos eletrônicos, há o campo xProd, um campo texto de preenchimento livre, no qual a distribuidora irá descrever o respectivo item: esse é o campo que aparecerá na conta do cliente. Mas, para controle interno da SEFAZ, haverá também o campo cClass, que deve ser preenchido de acordo com uma tabela exaustiva de classificações possíveis de cada item.

Os itens cujo cClass começam com zero aumentam o valor da NF3e, já os itens cujo cClass começam com 5 diminuem.

Além disso, no leiaute da NF3e, para cada item existirá um campo chamado “indicador de devolução”. Ao selecionar esse campo, o item inverte seu sinal: os itens que aumentam valor da nota, em vez disso, diminuem e vice-versa. O uso do indicador de devolução tem efeito meramente financeiro, já que apenas diminui o valor da conta – e da nota, não tendo, portanto, repercussão no imposto devido.

A seguir leiaute do documento “MOC NF3e Anexo Leiaute e Regras de Validação” disponível no [Portal SVRS da NF3e](#):

108	det	2	Detalhamento de Produtos e Serviços	G		1 - 990				
109	nitem	3	Número do item da NF3e	A	N	1 - 1	3			ER59
145	prod	4	Dados do Produto ou Serviço	G		1 - 1				
162	cProd	5	Código do produto ou serviço.	E	C	1 - 1	1 - 60			ER48
163	xProd	5	Descrição do produto ou serviço	E	C	1 - 1	1 - 120			ER48
164	cClass	5	Código de classificação	E	N	1 - 1	7 - 7			ER2 Tabela de Classificação de Item da NF3e de Energia Elétrica (validar por RV)
165	CFOP	5	CFOP	E	N	0 - 1	4			ER70 Utilizar Tabela de CFOP. (O CFOP não será exigido no caso de deduções e cobranças)
166	uMed	5	Unidade Básica de Medida	E	N	1 - 1	1	D20		1 - kW; 2 - kWh; 3 - kVAR; 4 - kVArh; 5 - UN
167	qFaturada	5	Quantidade Faturada	E	N	1 - 1	11, 0 11, 4			ER32 11 posições, sendo 11 inteiras e 0 decimais ou 15 posições, sendo 11 inteiras e 4 decimais. Informar a quantidade de comercialização do produto.
168	vItem	5	Valor unitário do item	E	N	1 - 1	13, 2, 13, 10			ER73 15 posições, sendo 13 inteiras e 2 decimais ou 23 posições, sendo 13 inteiras e 10 decimais. . . . .
169	vProd	5	Valor total do item	E	N	1 - 1	13, 2 13, 10			ER73 15 posições, sendo 13 inteiras e 2 decimais ou 23 posições, sendo 13 inteiras e 10 decimais.
170	indDevolucao	5	Indicador de devolução do valor do item	E	N	0 - 1	1 - 1	D9		1 – Devolução do valor do item

Repare na “Observação geral dos grupos totais” descrito na parte abaixo do documento “MOC NF3e Anexo Leiaute e Regras de Validação” disponível a aba documentos do [Portal SVRS da NF3e](#).

<b>G158</b>	Se tipo da NF3e = 3 (Normal com Ajuste) (tag: finNF3e): valor total da NF (vNF) difere do somatório de:  (+) vProd (-) vRetPIS (-) vRetCofins (-) vRetCSLL (-) vIRRF (-) somatório dos delItemAnt/vProd  <b>Observação:</b> Nos casos em que houver ICMS-ST, o valor do ICMS-ST deve estar incluído no vProd	Facult.	461	<b>Rej.</b>	Rejeição: Total da NF3e de ajuste difere do somatório dos valores que compõe o valor total da NF3e ajuste
<b>G160</b>	Valor total da NF3e (tag: vNF) superior ao valor limite estabelecido pela SEFAZ (valor parametrizado por UF)	Facult.	463	<b>Rej.</b>	Rejeição: Total da NF3e superior ao valor limite estabelecido para a UF
<b>Observação geral do grupo totais:</b> Cada campo do grupo total é calculado pelo somatório do respectivo campo nos itens e conforme a natureza do Código de Classificação do Produto (cClass) poderá ser somado ou deduzido (* -1) do valor total (ver item 7.9 do MOC Visão Geral). O campo indicador de devolução (indDevolucao) se informado em um item também modifica seu valor multiplicando por -1.					

A tabela de cClass está disponível no link "[Tabela de Código de Itens da NF3e \(cClass\)](#)" no [Portal SVRS da NF3e](#).

### 1.8. O que são eventos na NF3e? Quais são os eventos possíveis nesse documento?

O sistema NF3e implementa o conceito de "evento", que é o registro de uma ação ou situação relacionada ao documento. Os eventos constantes no documento de energia elétrica estão sempre relacionados com algum erro verificado após a emissão e autorização do documento. São eles:

- Cancelamento;
- Substituição de NF3e.

O evento de Cancelamento deve ser realizado pelo emitente conforme "[1.9. Em que casos devo cancelar a NF3e?](#)". Já o segundo evento é, na verdade, um "evento de marcação", evento registrado pela SEFAZ sempre que um documento referencia outro. O evento "Substituição de NF3e" é realizado automaticamente pelo Fisco no momento da autorização da NF3e substituta e será assinado digitalmente com certificado digital da Secretaria de Fazenda autorizadora da NF3e que fará a marcação. Sobre os casos em que se deve emitir uma NF3e substituta, leia a pergunta "[1.11. Em que casos deve ser emitida uma NF3e com finalidade "substituição"?](#)"

Exemplo de como funcionam as marcações:

1. NF3e 1 com finalidade "Normal" é autorizada.;
2. NF3e 2 com finalidade "Substituição" é autorizada referenciando a NF3e 1;
3. A SEFAZ gera, assina e autoriza o evento "Substituição de NF3e" na NF3e 1.

### 1.9. Em que casos devo cancelar a NF3e?

Conforme consta no artigo 77 do [Capítulo VII do Anexo I do Livro VI do RICMS/00 \(Decreto nº 27.427/00\)](#):

*"Art. 77. Caso seja constatado que a NF3e foi emitida com erro em até 120 (cento e vinte) horas após o último dia do mês da sua emissão, o emitente deverá realizar o seu cancelamento."*

Nos projetos da NF-e e NFC-e, devido à regra de negócio da compra e venda de mercadorias, os prazos de cancelamento são poucas horas após a autorização do documento. A eletricidade, no entanto, é disponibilizada de forma contínua e paga de forma cíclica e, por isso, a legislação permite o cancelamento das NF3e emitidas dentro do respectivo período de apuração. A definição do prazo acima pelo legislador teve como propósito definir que o cancelamento deve ser usado caso seja constatado qualquer erro na NF3e antes de o emitente ter escriturado a EFD com a nota e pagado o imposto, tendo como limite máximo 120 horas após o último dia do mês da emissão da nota. Se o erro for constatado após a entrega da EFD e pagamento do imposto, o emitente deve usar a substituição. Importante frisar que o cancelamento da nota deve ser feito, via de regra, antes de a conta ser paga.

Ressaltamos que o cancelamento deverá ser efetuado pelo próprio contribuinte por meio do registro de evento correspondente no aplicativo emissor. Não haverá cancelamento extemporâneo neste documento.

A NF3e cancelada deve ser escriturada sem valores monetários.

Por fim, não é possível cancelar uma NF3e com finalidade substituição (rejeição 505), nem uma NF3e já substituída por outra (rejeição 224).

### 1.10. Quais são as finalidades possíveis na NF3e?

O projeto prevê 3 finalidades:

- NF3e normal;
- NF3e substituição; e
- NF3e normal com ajuste.

A finalidade “NF3e normal com ajuste” não será adotada pelo Rio de Janeiro.

### 1.11. Em que casos deve ser emitida uma NF3e com finalidade “substituição”?

Conforme consta no artigo 78 do [Capítulo VII do Anexo I do Livro VI do RICMS/00 \(Decreto nº 27.427/00\)](#):

*“Art. 78. Caso seja constatado, após o prazo previsto no caput do art. 77, que:*

*I – o fato gerador se concretizou, mas o documento fiscal foi emitido com erro, o emitente deverá emitir uma NF3e substituta com os dados corretos;*

*II – o fato gerador não se concretizou, o emitente deverá emitir uma NF3e substituta com valor zero.*

*§ 1º A NF3e substituta deverá fazer referência à nota substituída.*

*§ 2º O contribuinte deverá, no período de apuração da emissão e escrituração da NF3e substituta, efetuar um lançamento de ajuste da apuração, a título de estorno de débitos, para recuperação do imposto pago anteriormente em função da escrituração original do documento fiscal substituído, observados os procedimentos estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Fazenda.”*

Faz parte da regra do negócio do setor de distribuição de energia elétrica reclamação dos clientes e contestação do valor da fatura, aferição de erro nos medidores e até mesmo judicialização, fatos esses solucionados muitas vezes após o mês seguinte da fatura. Devido a isso, foi criado o procedimento de substituição, que deve ser usado quando o emitente constata que o documento foi emitido com erro depois de 120 (cento e vinte) horas após o último dia do mês da sua emissão. Importante frisar que essa nota não é emitida com a diferença de valores: a NF3e com finalidade “substituição” substitui completamente a nota substituída, que, portanto, deixa de ser o documento que acobertou aquele fato gerador.

*“I – o fato gerador se concretizou, mas o documento fiscal foi emitido com erro, o emitente deverá emitir uma NF3e substituta com os dados corretos;”*

O inciso I se refere à hipótese em que um cliente contesta o valor da fatura da conta de energia elétrica e a distribuidora constata que o valor de fato está incorreto, mas o prazo de cancelamento já se esgotou. Nesse caso, se o cliente ainda não pagou, a distribuidora emite uma conta nova com os valores corretos ao consumidor. Essa conta nova será uma NF3e com finalidade “substituição”. Se o cliente já pagou, a empresa deverá emitir uma NF3e com finalidade substituição com os valores corretos, que corrige o valor declarado ao Fisco, mas que não será enviada ao cliente. Numa conta futura, a empresa irá restituir o valor pago a maior pelo cliente via item com indDevolução, que terá efeito meramente financeiro.

*“II – o fato gerador não se concretizou, o emitente deverá emitir uma NF3e substituta com valor zero.”*

Já o inciso II trata de casos, por exemplo, nos quais a empresa constatou, após passado o prazo de cancelamento, que foi emitida uma NF3e para uma casa, que, na verdade, estava abandonada e não consumiu nada de energia; outro exemplo seria o caso em que, após o prazo de cancelamento, foi verificado que houve emissão de duas notas para o mesmo fato gerador, devendo, portanto, substituir uma delas por “zero”. Os casos judiciais em que é decidido que uma fatura inteira é indevida também se enquadram nesse inciso.

*“§ 1º A NF3e substituta deverá fazer referência à nota substituída.”*

A NF3e poderá substituir tanto uma nota eletrônica quanto uma Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6. Em ambos os casos, ao preencher a NF3e de substituição, o documento substituído deve ser referenciado. Caso seja uma substituição de uma Nota modelo 6, o RJ obrigará que a distribuidora identifique, ao emitir a NF3e de substituição, o *hash* do Convênio 115 que contém a nota substituída.

*“§ 2º O contribuinte deverá, no período de apuração da emissão e escrituração da NF3e substituta, efetuar um lançamento de ajuste da apuração, a título de estorno de débitos, para recuperação do imposto pago anteriormente em função da escrituração original do documento fiscal substituído, observados os procedimentos estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Fazenda.”*

Por fim, a distribuidora, ao escriturar a NF3e de substituição, deve fazer um estorno de débito para recuperar o imposto da nota substituída, diretamente na EFD via ajuste de apuração no C597.

Convém mencionar que se a NF3e com finalidade substituição tiver valor de ICMS maior do que a NF3e substituída, como as duas notas serão escrituradas em período de apuração diferente, o emitente deve pagar ao Estado os devidos acréscimos legais incidentes sobre a diferença entre o destaque de imposto das duas.

A NF3e com finalidade substituição não pode ser cancelada (rejeição 505), apenas substituída.

Detalhes sobre os procedimentos de emissão e escrituração da NF3e com finalidade “substituição” constam no art. 11-D do [Capítulo II-A do Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14](#).

### 1.12. Como sanar erros na NF3e?

A resposta depende do erro e do momento em que for constatado. A seguir um quadro resumo que enquadra a regra geral do documento:

MOMENTO EM QUE ERRO FOI CONSTATADO	ERRO CONSTATADO	COMO SANAR ERRO
<b>Antes</b> de 120 horas após o último dia do mês de emissão	Qualquer erro	<b>Cancelamento*</b>
<b>Após</b> 120 horas após o último dia do mês de emissão	Qualquer erro	<b>Substituição</b>

\* NF3e com finalidade substituição não pode ser cancelada (rejeição 505), apenas substituída.

Nos casos de substituição, se a conta ainda não foi paga, a NF3e de substituição será a nova conta enviada ao cliente para pagamento. Se a conta já foi paga, a distribuidora deve emitir a NF3e com finalidade substituição com os valores corretos, para corrigir o valor declarado ao Fisco, mas que não será enviada ao cliente. Numa conta futura, a empresa irá restituir o valor pago a maior pelo cliente via item com indDevolução, que terá efeito meramente financeiro.

### 1.13. O cliente da distribuidora pode consultar a NF3e emitida no site da SEFAZ? Como interpretar os possíveis resultados da consulta?

Sim. Para isso, o cliente deve ter em mãos a chave de acesso da NF3e, um código numérico que identifica a nota: ele tem 44 caracteres numéricos, que, no RJ, começam com “33”.

A consulta pode ser feita:

1. [Portal SVRS da NF3e](#).

O cliente deve clicar na opção “Consulta Pública” (<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>) para NF3e emitidas há menos de 1 ano.

## 2. [Portal DFe \(https://portal.fazenda.rj.gov.br/dfe/\)](https://portal.fazenda.rj.gov.br/dfe/).

O cliente deve clicar na opção “Consulta e recuperação de arquivo com chave de acesso” > NF3e.

Os resultados da consulta são:

- Autorizado o Uso da NF3e, com respectivo protocolo de autorização: o documento é apto para acobertar o fornecimento de energia elétrica.
- NF3e Cancelada: significa que a NF3e foi cancelada. Importante frisar que a NF3e cancelada não é apta para acobertar fornecimento de energia elétrica; portanto, caso tenha sido usada com essa finalidade, é um documento inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, conforme art. 24 do Livro VI do RICMS/00, Decreto nº 27.427/00. Nesse caso, o cliente da distribuidora deverá realizar uma denúncia tributária: clique no Portal SEFAZ RJ > Ouvidoria (no menu acima e à direita);
- Substituição da NF3e homologada: significa que a NF3e foi substituída. Leia [“1.11. Em que casos deve ser emitida uma NF3e com finalidade “substituição”?”](#)
- Chave de acesso não localizada: nesse caso, o cliente deverá verificar se a NF3e não foi emitida em contingência. Se for esse o caso, o cliente deverá realizar a consulta novamente até o fim do primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão. Caso o resultado continue “chave de acesso não localizada”, o consumidor deverá realizar uma denúncia tributária.

Caso o destinatário seja pessoa física, a NF3e será exibida integralmente na consulta por chave de acesso; caso o destinatário seja pessoa jurídica, será mostrada uma consulta resumida, a consulta completa será disponibilizada apenas com o certificado digital da empresa.

### 1.14. Como é a contingência da NF3e?

A contingência desse documento é a emissão *off-line*. Nesta modalidade, o contribuinte que estiver com problemas técnicos para autorização da NF3e poderá emití-lo em contingência *off-line*, imprimir o DANF3E e depois de superado o problema técnico, transmitir o arquivo XML da NF3e para autorização. O prazo estabelecido pelo Fisco, atualmente, é o final do primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão.

A primeira providência é selecionar a forma de emissão correta no campo tpEmis com a opção Contingência *off-line* (2). Não é necessária a adoção de série específica ou a utilização de papel especial. O emitente deverá preencher, obrigatoriamente, os campos de Data e Hora da entrada em contingência (dhCont) e de Justificativa da entrada em contingência (xJust) que, todavia, não serão impressos no DANF3E. Também cabe alertar que, superado o problema técnico, na transmissão da NF3e emitida em contingência, deve-se manter a chave de acesso, inclusive com a manutenção do mesmo código numérico original. No documento auxiliar da NF3e impresso deve constar “EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização”.

Para todos os efeitos, considera-se emitido a NF3e em contingência no momento da impressão do respectivo DANF3E em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso.

Mais informações: item “Contingência Offline da NF3e” do documento “MOC NF3e Visão Geral”, e também o documento “MOC NF3e Anexo DANF3E”, ambos disponíveis no [Portal SVRS da NF3e](#).

### 1.15. Há inutilização de faixa de numeração na NF3e?

Não. Caso haja pulo na numeração, basta seguir a sequência de acordo com a última nota emitida.

### 1.16. Haverá Carta de Correção na NF3e?

Não.

### 1.17. Como será a emissão da NF3e das distribuidoras localizadas no RJ para os municípios limítrofes com outros Estados, como MG?

A NF3e só aceita operações internas. Devido a isso, apenas os CFOPs iniciados com 5 são permitidos para esse documento, conforme consta no documento “MOC NF3e Visão Geral”, disponível no [Portal SVRS da NF3e](#):

### 7.8 Relação de CFOP válidos para NF3e

CFOP	Descrição
5.250	Vendas de Energia Elétrica
5.251	Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização
5.252	Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial
5.253	Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial
5.254	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte
5.255	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação
5.256	Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural
5.257	Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada
5.258	Venda de energia elétrica para não contribuinte

Portanto, para acobertar a distribuição de energia aos municípios limítrofes em outro Estado, a distribuidora deverá solicitar IE virtual à SEFAZ do outro Estado, no exemplo, à Minas Gerais e, após a implantação no documento naquela UF, emitir NF3e indicando seu CNPJ, a IE virtual e usando os serviços de autorização de MG.

### 1.18. Como preencher o campo CST nos itens meramente financeiros?

A NF3e tem a singularidade de ser, simultaneamente, uma fatura e um documento fiscal. Consequentemente, haverá itens no documento que, apesar de não fazerem parte do campo de incidência do ICMS, deverão compor a NF3e já que deverão constar na fatura dos clientes das empresas.

O campo código de situação tributária -CST- da NF-e tem como premissa que o referido item está dentro do campo de incidência do ICMS. Dessa forma, mesmo o CST de não tributado (41), se refere a um item que, apesar de estar dentro do campo de incidência do ICMS, o referido imposto não incide sobre ele. Seria o caso das imunidades referentes à Constituição Federal, que estão no capítulo IX "Não incidência" da Lei 2.657/96.

A alternativa inicialmente usada para os casos de itens meramente financeiros na NF3e foi o CST 90 "outros", mas essa opção, além de ter campos de destaque de ICMS, fato que pode gerar confusão, muitas vezes era levado, erroneamente – quando se tratava de itens sem repercussão tributária- para o registro analítico da EFD.

Para se adequar a essa realidade (um documento com itens sem incidência de ICMS), foi criada a opção "indSemCST" - sem situação tributária para o ICMS. Dessa forma, quando houver itens meramente financeiros na NF3e, o campo CST desses itens deverá ser preenchido com "indSemCST".

Os itens com indSemCST não poderão ter CFOP – já que os CFOPs aceitos no documento tratam de situações que afetam a apuração do imposto (vide item [1.1](#)), conforme rejeição 508 abaixo.

Consequentemente, todas as opções de CST diferentes de indSemCST obrigatoriamente terão que indicar CFOP – rejeição 509 abaixo.

<b>G118a</b>	Se informado indicador de que não existe situação tributária para o item (tag: indSemCST), o item NÃO pode possuir CFOP	Obrig.	508	Rej.	Rejeição: Vedada indicação de CFOP para item sem CST [nItem: NNN]
<b>G118b</b>	Se informado qualquer um dos grupos de ICMS (ICMS00, ICMS10, ICMS20, ICMS40, ICMS51, ICMS60 ou ICMS90), a informação da tag CFOP é obrigatória para o item	Obrig.	509	Rej.	Rejeição: CFOP é obrigatório para item com CST informado [nItem: NNN]

### 1.19. Como será a escrituração da NF3e?

Será documento a documento no registro C500 da EFD. Frisamos que no Rio de Janeiro não é aceita a escrituração consolidada do documento no C700.

Como a NF3e acumula duas funções – documento e fiscal e conta de energia elétrica –, há muitos itens no documento sem incidência de ICMS, consequentemente, no C500 muitos valores serão meramente informativos para fechar o valor total da nota.

Os itens da NF3e devem ser escriturados conforme a seguir:

1. Itens que umentam o valor total da nota:

**VL\_FORN (VALOR TOTAL FORNECIDO):** valor da energia elétrica fornecida pela distribuidora ao consumidor;

**VL\_DA (DESPESAS ACESSORIAS):** itens do documento referentes a despesas que compõem a base de cálculo (são tributados pelo ICMS);

**VL\_SERV\_NT (SERVIÇOS NÃO TRIBUTADOS PELO ICMS):** itens não tributados pelo ICMS, de cobrança própria;

**VL\_TERC (VALOR TOTAL COBRADO EM NOME DE 3º):** itens não tributados pelo ICMS, de cobrança em nome de terceiro (cip, doação, seguro);

2. Itens que diminuem o valor da nota

**VL\_DESC (DESCONTOS):** itens de descontos incondicionais, valores que deduzem da BC do ICMS;

**OUTRAS\_DES (OUTRAS DEDUÇÕES):** itens de deduções que diminuem o valor da nota, mas não diminuem a BC do ICMS;

**ENERG\_INJ (ENERGIA INJETADA):** itens referentes à energia injetada, que é gerada pelo consumidor e injetada na rede de distribuição (ex: energia solar gerada com painéis). Devido ao chamado “Sistema de compensação de energia elétrica”, a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa (fonte: [Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023](#)) ou seja, diminuem valor a pagar do consumidor, mas não diminuem a BC do ICMS. Lança-se o total, seja TUSD ou TE;

O VL\_DOC da EFD é o valor total da nota no documento fiscal que equivale a:  $(VL\_FORN) + (VL\_DA) + (VL\_SERV\_NT) + (VL\_TERC) - (VL\_DESC) - (OUTRAS\_DES) - (ENERG\_INJ)$ .

Itens que não têm repercussão tributária (meramente financeiros, como seguro, juros de mora, deslocamento de poste), serão emitidos com indSemCST na NF3e, não terão CFOP na nota nem na EFD e, portanto, não são lançados no C590.

A relação entre o campo do registro C500 da EFD em que o item deve ser escriturado e o grupo do cClass do respectivo item consta na descrição dos campos do C500 do documento “Guia Prático EFD ICMS IPI” disponível no [Portal Nacional do SPED](#) e pode ser resumido a seguir:

+ 060	Consumo	VL_FORN
+ 061	Consumo Reativo	VL_FORN
+ 062	Demanda Ativa	VL_FORN
+ 063	Demanda Reativa	VL_FORN
+ 064	Bandeiras Tarifárias	VL_FORN
+ 070	Serviços Cobráveis	VL_SERV_NT
+ 080	Iluminação Pública	VL_TERC
+ 081	Serviços de Terceiros	VL_TERC
+ 082	Grupo Outras Cobranças	
+ 084	Acrescimos por Mora	VL_SERV_NT
+ 085	<del>NF3e de Ajuste</del>	
+ 086	Débitos Tributários Especiais	VL_TERC
+ 087	Outros Ajustes	
+ 088	<del>Grupo NF3e de Ajustes com CEOP</del>	
+ 560	Energia Injetada	ENERG_INJET
+ 590	Outras Deduções	OUTRAS_DED

Os grupos 085 e 088 tratam da NF3e com finalidade “normal com ajuste”, que não será implementada pelo RJ. Os grupos 082-Grupos Outras Cobranças- e 087-Outros ajustes- por serem grupos mais genéricos, devem ser analisados conforme o caso concreto.

Por fim, informamos que, nas situações em que algum item da NF3e tiver item com indicador de devolução, na EFD deverá ser escriturado o valor líquido.

### 1.20. Como deverá ser a escrituração da isenção que consta no Convênio ICMS 16 de 2015?

Conforme cláusula primeira do Convênio:

*“Cláusula primeira Ficam os Estados do (...) autorizados a conceder isenção do ICMS incidente sobre a energia elétrica fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.”*

Ou seja, a isenção é sobre a energia elétrica fornecida, mas o valor da isenção é a soma da energia elétrica injetada.

Por exemplo, uma NF3e emitida para um estabelecimento comercial na qual foram fornecidos R\$ 500 de energia, e houve energia injetada TE no valor de R\$100 (alíquota de 30%):

C590		
CST	40	0
CFOP	5253	5253
ALÍQUOTA	30	30
VALOR DA OPERAÇÃO	100	400
BC ICMS	0	400
VL ICMS	0	X

## 2. DE INTERESSE DE DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE

### 2.1. Quais são os documentos técnicos necessários para desenvolver um sistema emissor de NF3e?

Toda a documentação técnica do Projeto da NF3e está disponível no [Portal SVRS da NF3e](#).

### 2.2. O acesso ao ambiente de teste está disponível para as empresas desenvolvedoras de software não inscritas no CAD-ICMS?

Sim, as desenvolvedoras de software não contribuintes do ICMS, que estejam localizadas neste Estado, poderão ter acesso ao ambiente de testes. (somente ao ambiente de testes). Para solicitar acesso, as empresas deverão acessar <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/> > Dúvidas Operacionais / Sistemas > DF-e (Documentos Fiscais Eletrônicos) > Canal de [Atendimento](#).

### 2.3. Quais são os webservices da NF3e?

O Rio de Janeiro utiliza os *webservices* da SEFAZ Virtual do Rio Grande do Sul.

A documentação do WSDL pode ser obtida na *internet* acessando o endereço do webservice desejado. Exemplificando, para obter o WSDL de cada um dos webservices acione o navegador Web (Internet Explorer, por exemplo) e digite o endereço desejado seguido do literal "?WSDL".

#### - Ambiente de produção

SERVIÇO	VERSÃO	URL
NF3eRecepcao	1.00	<a href="https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcao/nf3eRecepcao.asmx">https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcao/nf3eRecepcao.asmx</a>
NF3eRecepcaoSinc	1.00	<a href="https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcaoSinc/nf3eRecepcaoSinc.asmx">https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcaoSinc/nf3eRecepcaoSinc.asmx</a>
NF3eRecepcaoEvento	1.00	<a href="https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcaoEvento/nf3eRecepcaoEvento.asmx">https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcaoEvento/nf3eRecepcaoEvento.asmx</a>
NF3eRetRecepcao	1.00	<a href="https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRetRecepcao/nf3eRetRecepcao.asmx">https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRetRecepcao/nf3eRetRecepcao.asmx</a>
NF3eConsulta	1.00	<a href="https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx">https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx</a>
NF3eStatusServico	1.00	<a href="https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eStatusServico/nf3eStatusServico.asmx">https://nf3e.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eStatusServico/nf3eStatusServico.asmx</a>

QR Code	1.00	<a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrCode">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrCode</a>
---------	------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Observações:

- a URL do QR Code não é um *web service*.

#### - Ambiente de homologação e testes

SERVIÇO	VERSÃO	URL
NF3eRecepcao	1.00	<a href="https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcao/nf3eRecepcao.asmx">https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcao/nf3eRecepcao.asmx</a>
NF3eRecepcaoSinc	1.00	<a href="https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcaoSinc/nf3eRecepcaoSinc.asmx">https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcaoSinc/nf3eRecepcaoSinc.asmx</a>
NF3eRecepcaoEvento	1.00	<a href="https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcaoEvento/nf3eRecepcaoEvento.asmx">https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRecepcaoEvento/nf3eRecepcaoEvento.asmx</a>
NF3eRetRecepcao	1.00	<a href="https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRetRecepcao/nf3eRetRecepcao.asmx">https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eRetRecepcao/nf3eRetRecepcao.asmx</a>
NF3eConsulta	1.00	<a href="https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx">https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eConsulta/nf3eConsulta.asmx</a>
NF3eStatusServico	1.00	<a href="https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eStatusServico/nf3eStatusServico.asmx">https://nf3e-homologacao.svrs.rs.gov.br/ws/nf3eStatusServico/nf3eStatusServico.asmx</a>
QR Code	1.00	<a href="https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrCode">https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrCode</a>

### 3. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

#### 3. Como posso obter suporte na SEFAZ sobre a NF3e?

Para dúvidas relacionadas à legislação de NF3e, acesse <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/> > Legislação tributária.

Para dúvidas relacionadas com questões técnicas ou operacionais, preencha o formulário em <https://portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/> > Dúvidas Operacionais / Sistemas > DF-e (Documentos Fiscais Eletrônicos) > Canal de [Atendimento](#).

## CONTROLE DE VERSÕES

---

DATA	ALTERAÇÕES
04/01/2022	Publicação da primeira versão
08/04/2022	Atualizado para: - mudar data do início da obrigatoriedade do item 1.2 - modificar item 1.9 sem alteração de mérito
12/12/2022	Atualizados itens 1.11 e 1.12 para detalhar o caso de substituição quando a conta já foi paga, sem alteração de mérito
28/11/2023	Atualização dos hiperlinks.
28/02/2024	Incluída pergunta 1.18 para tratar do indSemCST, renumerando as demais
29/10/2024	Atualizado item 1.4 sobre credenciamento e descredenciamento para emissão de NF3e, conforme Resolução Sefaz 724/24.



**SEFAZ/RJ**

**[www.fazenda.rj.gov.br/dfe](http://www.fazenda.rj.gov.br/dfe)**